

A SUA EXCELÊNCIA SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 15-07-2019

Ofício n.%6CTSS/2019

NU: 638319

ASSUNTO: Texto Final dos Projetos de Resolução n.ºs 2138/XIII/4.ª (BE), 2178/XIII/4.ª

(CDS-PP), 2179/XIII/4.* (CDS-PP) e 2192/XIII/4.* (PCP)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 155.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), aplicável por analogia por força da deliberação da Conferência de Líderes de 16 de maio de 2018, junto se envia o Texto Final dos Projetos de Resolução n.ºs 2138/XIII/4.ª (BE), 2178/XIII/4.ª (CDS-PP), 2179/XIII/4.ª (CDS-PP) e 2192/XIII/4.ª (PCP) - Recomenda ao Governo a retificação da contagem de tempos de trabalho dos trabalhadores da pesca local e costeira para efeitos de pensões e reformas e devida reposição dos seus direitos, que, para efeitos de contabilização na segurança social, equipare cada dia de descarga em lota das embarcações de pesca local e costeira a 3 dias de trabalho, reveja o processo de devolução dos retroativos da pensão auferidos pelos mestres/armadores da Associação dos Mestres Proprietários da Pesca Artesanal da Zona Norte e proceda à harmonização e aplicação dos direitos no acesso à reforma para os profissionais da pesca, votados na reunião de 10 de julho de 2019 da Comissão de Trabalho e Segurança Social.

Mais se informa que a reunião decorreu na presença de mais de metade dos membros da Comissão em efetividade de funções, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RAR e que a discussão e votação na especialidade dos referidos Projetos de Resolução foi gravada em suporte áudio, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Ainda assim, cumpre informar que, do **Projeto de Resolução n.º 2138/XIII/4.ª (BE)**, o n.º 1 foi aprovado por unanimidade e os n.ºs 2 e 3 foram igualmente aprovados, com votos a favor do PSD, BE, CDS-PP e PCP e votos contra do PS; e que os **Projetos de Resolução n.ºs 2178/XIII/4.ª (CDS-PP), 2179/XIII/4.ª (CDS-PP) e 2192/XIII/4.ª (PCP)** foram aprovados, com votos a favor do PSD, BE, CDS-PP e PCP e votos contra do PS.



O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Feliciano Barreiras Duarte)



TEXTO FINAL

Projetos de Resolução n.ºs 2138/XIII/4.ª (BE), 2178/XIII/4.ª (CDS-PP), 2179/XIII/4.ª (CDS-PP) e 2192/XIII/4.ª (PCP)

Recomenda ao Governo a retificação da contagem de tempos de trabalho dos trabalhadores da pesca local e costeira para efeitos de pensões e reformas e devida reposição dos seus direitos, que, para efeitos de contabilização na segurança social, equipare cada dia de descarga em lota das embarcações de pesca local e costeira a 3 dias de trabalho, reveja o processo de devolução dos retroativos da pensão auferidos pelos mestres/armadores da Associação dos Mestres Proprietários da Pesca Artesanal da Zona Norte e proceda à harmonização e aplicação dos direitos no acesso à reforma para os profissionais da pesca

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- Acione os mecanismos necessários para o cumprimento das orientações transmitidas aos serviços da segurança social de todo o país, para que sejam corrigidas as contabilizações de tempos de trabalho dos trabalhadores da pesca costeira e local, para efeitos de reformas e pensões, e para que estas sejam processadas de acordo com a lei;
- Proceda, imediatamente, ao ajuste de valores das pensões e reformas dos trabalhadores prejudicados pela contabilização errónea dos seus tempos de trabalho, com efeitos retroativos;
- Corrija os valores das pensões e reformas dos trabalhadores, de acordo com o disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis ao setor.
- Equipare, para efeitos de contabilização na Segurança Social, cada dia de descarga em lota das embarcações de pesca local e costeira a 3 dias de trabalho.
- 5. Reveja o processo de devolução dos retroativos da pensão auferidos pelos



mestres/armadores da Associação dos Mestres Proprietários da Pesca Artesanal da Zona Norte, designadamente:

- a) Estabeleça um plano prestacional que permita aos mestres/armadores um pagamento mais faseado e de montante mais baixo;
- b) Proceda à restituição do montante do IRS cobrado em 2016 relativo ao valor da pensão ora reposta.
- 6. Proceda ao envio célere de orientações para os diferentes serviços desconcentrados do Instituto da Segurança Social para que sejam efetuados os devidos acertos na contagem de tempo de trabalho dos profissionais da pesca que solicitaram o acesso à reforma.
- 7. Tome as medidas necessárias para ressarcir os profissionais da pesca afetados pelas incorreções cometidas no cálculo das pensões de reforma de modo a garantir a atribuição dos valores corretos de pensão de reforma baseados nos reais descontos efetuados para a segurança social e no tempo de trabalho efetivo e assegurar a articulação e a transmissão de toda a informação relevante entre os serviços do Instituto da Segurança Social e a DOCAPESCA, de forma a obter a correta atribuição das pensões de reforma aos profissionais da pesca que vierem a requerer essa condição.
- 8. Garanta a resolução, até 1 de setembro de 2019, de todas as situações anómalas reportadas e inventariadas pelos serviços do Instituto da Segurança Social relativamente à atribuição de pensões de reforma aos profissionais da pesca.

Palácio de São Bento, 11 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Feliciano Barreiras Duarte